



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

LEI Nº 1382/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.004	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 05.004.0012.0367.1205.2029	Atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - Educação - 5% Transferências Constitucionais	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 31.000,00		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional Programática: 05.006.0012.0365.1203.2036	Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - CRECHES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - Educação - 5% Transferências Constitucionais	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 31.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

Art. 2º. Para dar cobertura aos(s) créditos(s) indicados(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

Art. 3º. O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, 15 de setembro de 2021

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL